



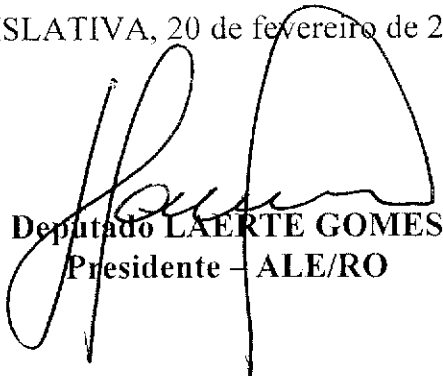
Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

MENSAGEM Nº 002/2019-ALE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 1138/2019, que “Autoriza o Poder Executivo a estabelecer parceria com a Prefeitura Municipal de Vilhena, por meio, respectivamente, da Polícia Militar e da Secretaria Municipal de Educação, para implantação da Militarização na Escola Municipal de Ensino Fundamental Cristo Rei e cede militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia.”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 20 de fevereiro de 2019.


Deputado LAERTE GOMES
Presidente – ALE/RO

RECEBIDO NA DITEI
Em 22/02/2019
Horas 16
Por: [Assinatura]

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho/RO.
Cep.: 76.801-911 69 3216.2816 www.ale.ro.gov.br





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1138/2019.

Autoriza o Poder Executivo a estabelecer parceria com a Prefeitura Municipal de Vilhena, por meio, respectivamente, da Polícia Militar e da Secretaria Municipal de Educação, para implantação da Militarização na Escola Municipal de Ensino Fundamental Cristo Rei e cede militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a estabelecer parceria com a Prefeitura Municipal de Vilhena, por meio, respectivamente, da Polícia Militar e da Secretaria Municipal de Educação, para implantação da Militarização do 6º ao 9º ano na Escola Municipal de Ensino Fundamental Cristo Rei.

Art. 2º. A Cooperação para a formação do Corpo de Militares na Unidade Municipal - Vilhena compreende 1 (um) Oficial - PM, como Diretor-Geral, e, no mínimo, 10 (dez) Policiais Militares para exercerem a função de monitores.

Art. 3º. A Unidade Municipal Militarizada - Vilhena tem como Entidades Mantenedoras o Município de Vilhena, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, no que couber, em relação aos Policiais Militares.

Art. 4º. A Unidade Municipal Militarizada - Vilhena funcionará nos turnos matutino e vespertino, oferecendo a educação básica organizada pelo nível, etapa e modalidade de ensino:

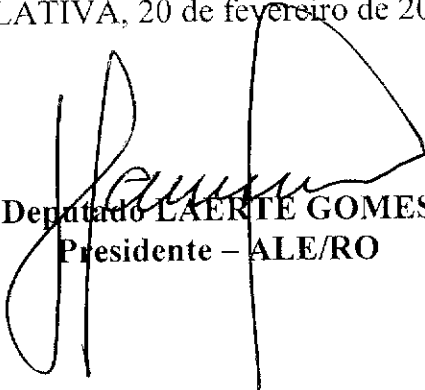
- I - Ensino Fundamental do 6º ao 9º; e
- II - Educação Especial e Formação Inclusiva.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 20 de fevereiro de 2019.


Deputado LAERTE GOMES
Presidente – ALE/RO